



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 708/2020

*Sumário:* Início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Remate Poente da Avenida do Atlântico — Madalena.

#### **Elaboração do Plano de Pormenor do Remate Poente da Avenida do Atlântico — Madalena**

Torna-se público, nos termos dos artigos 76.º e 88.º, e para efeito do disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, em 15 de abril de 2019, iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor (PP) do Remate Poente da Avenida do Atlântico — Madalena, estabelecendo o prazo de 12 meses para a sua elaboração e um período de participação de 15 dias, tal como isentar o procedimento de avaliação ambiental.

Assim, nos 15 dias após a publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de elaboração do referido PP estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município ([www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt) e [www.gaiurb.pt](http://www.gaiurb.pt)).

A formulação de sugestões e a apresentação de informações deverão ser efetuadas em impresso próprio, a entregar diretamente nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM, ou a enviar por correio registado para a DMUA. Os impressos estarão disponíveis nas páginas eletrónicas do município e nos Balcões de Atendimento da Gaiurb EM (Praça/Atendimento Municipal — entre as 8h30 e as 16h00, de segunda a sexta, e entre as 9h00 e as 13h00, ao sábado — ou nas instalações da Gaiurb EM no Largo de Aljubarrota, n.º 13, entre as 9h00 e as 16h30, de segunda a sexta).

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

#### **Deliberação**

Em reunião pública, realizada em 15 de abril de 2019, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade:

- a) Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Remate Poente da Avenida do Atlântico — Madalena;
- b) Estabelecer um prazo de 12 meses para a elaboração do Plano;
- c) Estabelecer um prazo de 15 dias para o período de participação preventiva;
- d) Isentar a elaboração do Plano de Pormenor do procedimento de avaliação ambiental;
- e) Publicar no *Diário da República* e divulgar, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da câmara municipal, o conteúdo da deliberação municipal.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

612896257